



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

0005540-42.2021.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATAÇÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0005540-42.2021.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que Município de Umuarama/PR move contra **ESPÓLIO DE MANOEL LAURINDO IRMAO** (CPF nº 417.559.608-91) na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 13 de outubro 2026 às 12 horas e 10 minutos, na modalidade “*on-line*” pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 23 de outubro 2026 às 12 horas e 10 minutos, na modalidade “*on-line*” pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO, EM QUALQUER DOS LEILÕES OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: na modalidade “*on-line*” (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kronleiloes.com.br

Descrição do Bem: Lote de Terras nº. 11, da Quadra 13-P, do loteamento denominado Jardim Ouro Branco I, situado na cidade de Umuarama/PR, com área de 250,00 m², Data nº 11, da Quadra nº 13-P, do loteamento denominado JARDIM OURO BRANCO I, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com a área de 250,00m², com as seguintes confrontações. AO NORTE: Confronta-se com a data nº 10, numa extensão de 10,00 metros, rumo SO 72°57'. AO SUL: Limita com a data nº 09, numa extensão de 25,00 metros, rumo NO 17°03'. AO LESTE: Alinhamento da Rua “D”, numa extensão de 10,00 metros, rumo SO 72°57'. A OESTE: Confronta com as datas nºs 15, 16 e parte da data nº 14, numa extensão de 25,00 metros, rumo NO 17°03".com as demais características, metragens e confrontações constantes na matrícula nº. 32.291 do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR. Endereço do imóvel: Rua Turmalina, 3150, Jardim Ouro Branco I, CEP 87.508-257, Umuarama/PR.

Avaliação do Bem: R\$ 170.000,00 (*cento e setenta mil reais*) - avaliado em 11/06/2025 (*mov. 224.2*).

Ônus e Recursos Pendentes: Há débitos de IPTU. **Penhora e Arrestos:** Penhora autos nº 0005540-42.2021.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.

Valor da Dívida: R\$ 356,35 (trezentos e cinquenta e seis reais e 35 centavos em 13/07/2026 – (*mov. 344.2*).



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE UMUARAMA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Caso os executados e seus cônjuges não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados, de que poderão até a data da hasta pública, oferecer proposta escrita nos autos (independentemente de estar representado por advogado), art. 895 do CPC). Nomeado leiloeiro o Sr. Helcio Kronberg, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito